

Assunto: Registro de Agravo quanto ao processo de votação do reajuste da mensalidade (Assembleia de 28/04/2026)

Prezados,

Venho, por meio deste, registrar meu agravo em relação à condução do processo de votação do reajuste da mensalidade para R\$ 27,00, ocorrido na Assembleia Geral Extraordinária do dia 28 de abril de 2026.

Conforme amplamente divulgado no site da associação, informou-se que "para evitar o pagamento de duas linhas de carga do desconto do Serpro, fizemos como amplamente divulgado a carga do novo valor na folha".

Isso significa que, antes mesmo da realização da assembleia e da votação pelos associados, o desconto de R\$ 27,00 já havia sido aplicado nos contracheques, conforme pôde ser verificado pelos associados no portal Meu Gov.

A convocação da assembleia, portanto, perdeu seu sentido prático e deliberativo. O associado foi chamado para "referendar" uma decisão que já estava executada, restando como única alternativa, caso o "não" prevalecesse, a promessa de compensação futura o que não restaura o direito de decidir antes da implementação.

Entendo que tal prática fere:

O princípio da boa-fé objetiva nas relações associativas;

A soberania da Assembleia Geral como órgão máximo de deliberação (Art. 10 do Estatuto) ;

O direito dos associados de deliberarem antes da execução de medidas de impacto financeiro.

Reconheço que o resultado final da votação foi favorável ao reajuste. No entanto, registro este agravo não pelo resultado, mas pelo processo. Uma assembleia que ocorre com a decisão já implementada não é uma assembleia deliberativa é uma formalidade vazia.

Que fique registrado este protesto para que futuras decisões desta natureza respeitem o direito dos associados de deliberar antes da execução, e não depois.

Atenciosamente,

Amilton de Souza Rocha
Associado efetivo da DAPIBGE